

LEI Nº 562/2023.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO -

Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Financeiras e/ou cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para que as mesmas disponibilizem aos servidores do Legislativo e aos vereadores empréstimos consignados, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
- § 1º O empréstimo consignado não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou vereador.
- § 2º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor e/ou vereador diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
- Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou vereador interessado.
- **Art. 3º.** A Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
- **Art. 4º.** As instituições bancárias e/ou de cooperativa de crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores e vereadores deverão celebrar convênio com a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

Parágrafo Único. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua celebração, o convênio será levado ao conhecimento de todos da Câmara Municipal de vereadores.

- **Art. 5º.** O Poder Legislativo não cobrará custo operacional para implementação do convênio.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXCUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUANTINHEIRO



PAÇO DA PREFEITURA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – CE, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL